



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviço de palestra durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, no Município de Morrinhos do Sul/RS, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”, com duração de 4 (quatro) horas, incluindo o suporte técnico previsto na proposta comercial, visando contribuir tecnicamente para o desenvolvimento dos debates, reflexões e discussões pertinentes à temática central do evento.

1.2. Da especificação e do quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional ou empresa especializada para realização de palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa” com	SERVIÇO	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	duração de 4 horas, incluindo o suporte técnico previsto na proposta comercial.				
--	---	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, desde que comprovados os requisitos legais, incluindo a inviabilidade de competição e a notória especialização. A instrução processual deverá contemplar a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço e os documentos exigidos pelo art. 72 da referida Lei.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação justifica-se pelo interesse público na promoção, no fortalecimento e na qualificação das políticas públicas voltadas à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente. A realização de palestra especializada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente permitirá ampliar o conhecimento dos participantes acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), bem como fomentar a democracia participativa, a articulação entre os atores envolvidos e a construção coletiva de propostas.
- 3.2. A iniciativa contribuirá para a eficiência administrativa, mediante o apoio técnico especializado à realização do evento, favorecendo a qualificação dos debates e a obtenção de subsídios para o aprimoramento das ações municipais. A contratação visa assegurar a adequada execução da programação da Conferência, promovendo a participação social e o atendimento dos interesses da coletividade, especialmente no que se refere à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA SOLUÇÃO ADOTADA

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
- Morrinhos do Sul – RS CEP: 95.577-000
CNPJ: 93.317.980/0001-31
Email: administracao@morrinhosdosul.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- 4.1. A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis ao planejamento e à contratação pública.
- 4.2. A solução definida consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para ministrar palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para 10 de novembro de 2026, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.
- 4.3. A forma de contratação pretendida é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da inviabilidade de competição, da natureza predominantemente intelectual do serviço, da notória especialização do profissional ou da empresa, quando exigida, e dos demais pressupostos legais pertinentes.
- 4.4. A instrução do processo deverá observar o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os documentos de planejamento pertinentes, a estimativa da despesa, a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação da habilitação e qualificação exigíveis, o parecer jurídico e técnico, quando cabíveis, a demonstração da disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

- 5.1. O profissional ou a empresa contratada deverá demonstrar experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto, mediante documentação pertinente à natureza do serviço e aos requisitos legais aplicáveis. Quando a contratação estiver fundamentada na inexigibilidade por notória especialização, deverão ser apresentados elementos objetivos que comprovem a qualificação, a experiência, o reconhecimento profissional e a adequação da atuação às necessidades específicas da Administração Municipal.
- 5.2. A palestra deverá apresentar conteúdo técnico compatível com os objetivos institucionais da Conferência, promovendo reflexões, debates e o aprimoramento dos conhecimentos dos participantes sobre a garantia e a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. O público-alvo compreende conselheiros municipais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

gestores, profissionais da Assistência Social, representantes de órgãos públicos e privados, entidades do terceiro setor, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos na política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

- 5.3. A execução deverá ocorrer na data prevista, observando a programação oficial, a carga horária de 4 (quatro) horas e as condições previstas na proposta comercial aceita. O suporte técnico deverá compreender os recursos e as atividades expressamente previstos na proposta, cabendo à contratada assegurar a adequada preparação e execução do serviço.
- 5.4. A execução deverá observar as normas legais e técnicas aplicáveis, os princípios da Administração Pública e as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social. O conteúdo apresentado deverá manter pertinência com a temática da Conferência, apresentar consistência técnica e ser adequado ao público participante.
- 5.5. A contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigíveis, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme a legislação aplicável. Deverá responsabilizar-se pelos encargos incidentes sobre a execução do serviço, observar as normas de segurança pertinentes e manter as condições legalmente exigidas durante a contratação.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor fundamenta-se na adequação da proposta às necessidades da Administração e na compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e documentação constante no processo administrativo.

Ademais, o fornecedor deverá comprovar qualificação técnica e experiência compatíveis com a realização de palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

Dessa forma, a escolha deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO / JULGAMENTO DO PREÇO

O preço proposto foi analisado com base em pesquisa realizada diretamente com fornecedor, considerando a natureza e as características do serviço a ser contratado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) foi considerado compatível com o serviço de palestra a ser realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as condições da proposta apresentada e a justificativa do preço constante no processo administrativo.

Dessa forma, a contratação deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta fundamenta-se na hipótese legal aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação de profissional ou empresa especializada para a realização de palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

A contratação visa promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, incentivando a participação democrática e a qualificação dos profissionais envolvidos, em atendimento ao interesse público.

A formalização da contratação direta fica condicionada à comprovação dos requisitos legais pertinentes, à justificativa da escolha do fornecedor, à compatibilidade do preço e à adequada instrução do processo administrativo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

- 9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), correspondente à prestação de 1 (um) serviço de palestra especializada, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

duração de 4 (quatro) horas, incluindo o suporte técnico previsto na proposta comercial.

- 9.2. A metodologia de pesquisa de preços informada consiste em pesquisa diretamente com fornecedor. A documentação correspondente deverá integrar o processo administrativo e subsidiar a justificativa do preço, observados o art. 23 e as disposições aplicáveis à contratação direta da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada mediante análise dos elementos disponíveis, considerando a natureza do serviço, a carga horária, o conteúdo, a qualificação do profissional ou da empresa e as condições efetivas da prestação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa foi informada na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 2.250,00

11. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Do prazo de execução

O serviço deverá ser executado no dia 10 de novembro de 2026, durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com duração de 4 (quatro) horas, observada a programação estabelecida pela Administração Municipal e as condições previstas na proposta comercial aceita.

11.2. Do local de execução

A palestra será realizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado na Rua Antônio Francisco Becker, Centro, Município de Morrinhos do Sul/RS, devendo o endereço completo ser confirmado pela Administração antes da execução.

11.3. Do recebimento

O recebimento deverá ocorrer mediante verificação da efetiva realização da palestra, do cumprimento da carga horária contratada e da execução do suporte técnico previsto na proposta comercial. O recebimento definitivo e o ateste deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

realizados pelo servidor competente, após a confirmação da conformidade do serviço com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação.

11.4. Das desconformidades

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a prestação do serviço que não atender às especificações contratadas, mediante registro das ocorrências e solicitação das providências cabíveis, observados a natureza do objeto, a legislação aplicável e as condições contratuais.

11.5. Do pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço e o ateste da respectiva nota fiscal, desde que atendidas as condições contratuais e as exigências administrativas aplicáveis.

11.6. Da nota fiscal

Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação necessária ao pagamento, o documento deverá ser devolvido para correção. O prazo de pagamento ficará suspenso durante o período necessário à regularização, observadas as condições contratuais e as normas aplicáveis.

11.7. Da execução integral

A contratada deverá cumprir integralmente a carga horária e as demais condições pactuadas. A execução parcial ou o descumprimento injustificado das obrigações será apurado pela Administração, com aplicação das medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar o serviço conforme este Termo de Referência, a proposta apresentada e os documentos que formalizarem a contratação;
- b) Realizar a palestra na data, no local e pelo período estabelecidos, observando a temática proposta e os objetivos institucionais da Conferência;
- c) Disponibilizar o suporte técnico previsto na proposta comercial aceita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- d) Indicar representante ou preposto para interlocução com a Administração Municipal, quando aplicável;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, conforme a legislação aplicável;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução, conforme as disposições legais pertinentes;
- g) Observar as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis à prestação do serviço;
- h) Corrigir falhas ou irregularidades na execução que sejam de sua responsabilidade, nos limites legais e contratuais;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do serviço;
- j) Não transferir a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente, salvo quando admitido nos termos da contratação e da legislação aplicável;
- k) Comunicar tempestivamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento devido, observadas as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Disponibilizar as informações e as condições necessárias à adequada realização da palestra no local definido;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando o cumprimento das especificações e das obrigações assumidas;
- d) Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação;
- e) Comunicar à contratada eventuais falhas ou desconformidades identificadas e solicitar as providências cabíveis;
- f) Receber e avaliar o serviço prestado, providenciando o ateste após a confirmação do cumprimento das condições contratadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- g) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados os procedimentos legais;
- h) Assegurar que os atos relativos à contratação sejam praticados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. A forma de seleção pretendida consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação dos requisitos legais pertinentes.
- 14.2. A instrução processual deverá demonstrar a inviabilidade de competição e a adequação do enquadramento legal ao objeto, incluindo a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização do profissional ou da empresa, quando exigidas pela hipótese legal invocada.
- 14.3. A escolha do contratado deverá estar devidamente justificada, assim como o preço proposto, mediante elementos objetivos que demonstrem sua adequação à necessidade administrativa e sua compatibilidade com os parâmetros legalmente aplicáveis.
- 14.4. A mera apresentação de orçamento, a alegação genérica de especialização ou a simples preferência administrativa não constituem, isoladamente, fundamento suficiente para a inexigibilidade de licitação.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos documentos que formalizarem a contratação.
- 15.2. O fiscal deverá acompanhar a prestação do serviço, verificar a realização da palestra na data prevista, conferir o cumprimento da carga horária de 4 (quatro) horas e avaliar a execução do suporte técnico contratado. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- 15.3. **Fiscal indicado:** Sônia Regina Sala Magnus, devendo o nome completo e a identificação funcional ser confirmados e a designação formalizada pela Administração Municipal antes do início da execução contratual.
- 15.4. A contratação deverá observar a adequada instrução do processo administrativo, incluindo os documentos pertinentes à contratação direta, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço, a verificação da disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a divulgação exigida pela legislação aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dos acréscimos e supressões

Os acréscimos e as supressões eventualmente necessários deverão observar o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os limites, as condições e as demais disposições legais aplicáveis, respeitada a natureza do objeto e a formalização dos atos pertinentes.

16.2. Da desistência injustificada

A desistência injustificada da execução, após a formalização da contratação, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, observadas a legislação aplicável, as condições contratuais, o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Da fiscalização administrativa

A Administração Municipal reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, exigir o cumprimento das condições pactuadas, registrar ocorrências e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução contratual, nos termos da legislação vigente.

16.4. Da legislação aplicável

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

16.5. Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Morrinhos do Sul, na data da assinatura digital.

MARINÊZ SCHARDOSIM CARLOS

Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinantes



MARINÊZ SCHARDOSIM

Assinou em 16/10/2026 às 14:54:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARINÊZ SCHARDOSIM, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D9M-GEO-DZR-1NK